



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

CONTRATO Nº. 02/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, configuração, hospedagem e cessão de uso do software SGPP (portal e legislativo web), controle legislativo integrado com o site e e-mails institucionais, para divulgação dos atos oficiais, nos moldes das leis nacionais de transparências públicas.

VALOR TOTAL: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujas cláusulas regulam-se com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios dos contratos e as disposições de direito privado, acordam-se para as disposições do mesmo, como:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI, órgão público municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 51.345.619/0001-79, com sede a Rua Rui Barbosa, nº. 274, Bairro Centro, em Poloni, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **JESUS FERREIRA DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Poloni em exercício, brasileiro, funcionário pública estadual aposentado, portador da cédula de identidade/RG nº. 16.218.830-SSP/SP, e inscrito no CPF nº. 092.301.488-81, residente e domiciliado na Rua Três de Maio, nº. 226, Centro, CEP 15.160-000, na cidade de Poloni/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, estabelecida na Avenida Mario Aquio Tanaka, nº. 790, Parque das Amoras, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.691.062/0001-20, neste ato



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

representado pelo Sr. **JOSÉ ALONSO SOLER FILHO**, brasileiro, consultor técnico, portador da cédula de identidade/RG nº. 32.860.071-4-SSP-SP e do CPF nº. 306.654.718-31, residente e domiciliado na Rua Francisco Viegas, nº. 05, Residencial João Soares Geraldês, CEP 15.140-000, na cidade de Bálamo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual foi analisada e devidamente acatada, originado de Dispensa de Licitação nº 02/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO)

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de instalação, configuração, hospedagem e cessão de uso do software SGPP (portal e legislativo web), controle legislativo integrado com o site e e-mails institucionais, para divulgação dos atos oficiais, nos moldes das leis nacionais de transparências públicas, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES)

3.1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor pelos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Acompanhar a execução deste Contrato.

3.2. DA CONTRATADA

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento ou prestação de serviço, incluindo, mas não se limitando, aos tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, fornecendo o direito de uso, mediante locação, ao sistema informatizado;
- c) Proceder ao auxílio técnico, especialmente durante o período de implantação, bem como treinamento, esclarecendo os pontos que se fizerem necessário para a perfeita consecução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- e) Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO)

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), dividido em 02 (duas) parcelas semestrais e sucessivas (julho e dezembro), nos valores de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), vencíveis a partir da assinatura do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas acessórias, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, bem como todas as despesas tributárias incidentes.

4.2. O pagamento será realizado pela tesouraria, diretamente à CONTRATADA ou conforme for informado quando da apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA (DO ADITAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS)

5.1. Este contrato poderá ser aditado e/ou alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos nos artigos 91 e 124 e seguintes, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA (DA FONTE DE RECURSOS)

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Aliança: 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 01.031.0001 - Processo Legislativo; 01.031.0001.2002.0000 - Administração Câmara; 01.031.0001.3.3.9039.00 - Outros Serviços - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA)

7.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES CONTRATUAIS)

8.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

8.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

8.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos.

8.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO CONTRATUAL)

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

10.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo.

10.2. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO)

11.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, o Foro da Comarca de Monte Aprazível/SP.

E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Poloni/SP, 30 de janeiro de 2025.

JESUS FERREIRA DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

JOSÉ ALONSO SOLER FILHO

Empresa

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Testemunhas:

NOME:	MARCELO MASCARO
RG:	20100.111 - X
CPF:	183 262.268-216
ASSINATURA:	

NOME:	ADRIANO BONIZETO FERRARI
RG:	24286171-4
CPF:	121 803 298 73
ASSINATURA:	